

Id:01AB138B48EC0B15

Id:0E2884C692C60D1B

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.761.198/00099

PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA É TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA - SEMED
CNPJ 10.689.306/0001/50
Rua: Maria Félix da Silva, 355 - Centro
CEP - 64.685 - 000 - Marcolândia - Piauí
ADM: 2021 - 2024

EDITAL Nº 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 043/2021.
MODALIDADE	CONTRATO Nº 043/2021, PROCESSO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021. PMSB/MA
OBJETO	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, EPIs e Materiais Permanente Hospitalar para atender as necessidades emergenciais do município de Luzilândia.
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ Nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	ANA FLÁVIA ANDRADE SÉRGIO EIRELI - ME, CNPJ nº 26.113.505/0001-56
VALOR	R\$ 2.524.048,05 (dois milhões quinhentos e vinte e quatro mil quarenta e oito reais e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO	FPM, FMS FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	09/04/2021.
VIGENCIA	30 (trinta) dias.
SIGNATÁRIO	Lúcia de Fátima Soares Carvalho (CONTRATANTE). Ana Flávia Andrade Sérgio (CONTRATADO).

Luzilândia (PI) 09 de abril de 2021.

Lúcia de Fátima Soares Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde de Luzilândia

Id:0B61F9D5D7B20B4F

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal

PREFEITURA DE
LUZILÂNDIA
AGORA É TRABALHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 046/2021.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.
OBJETO	Contratação de rádio comercial para prestação de serviços de radiodifusão com ampla abrangência de cobertura em todo o município de Luzilândia e região.
CONTRATANTE	A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.190/0001-75.
CONTRATADO	RADIO VALE DO PARNAIBA LTDA, inscrito no CNPJ: 07.226.541/0001-81
VALOR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS E RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	12/04/2021.
VIGENCIA	12/04/2022.
SIGNATÁRIO	Fernanda Pinto Marques (CONTRATANTE). Ismar Aguiar Marques (CONTRATADO).

Luzilândia (PI), 12 de abril de 2021.

Fernanda Pinto Marques
Prefeita Municipal

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais faz saber que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL** (anos iniciais e anos finais), para cadastro de reserva do seu Quadro de Pessoal, por meio de PROVAS ESCRITAS obedecendo às disposições LEGAIS VIGENTES e regendo-se pelas INSTRUÇÕES ESPECIAIS que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e sua realização ficará sob a responsabilidade da Empresa **WEJ CONSULTORIA & ENSINO PEDAGÓGICO**, inscrita no CNPJ Nº 10.690.596/0001-52 sediada na Rua Bernardino Severo Alves, nº 92, Bairro: Centro, Araripina – PE, obedecendo às normas deste Edital.

1.1.1 O único endereço de e-mail válido para comunicações a respeito do Processo Seletivo Simplificado será processos.seletivos@wejconsultoria.com.br

1.1.2 O horário de atendimento na Empresa WEJ Consultoria na cidade de Araripina – PE, tanto quanto, na Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia – PI será de segunda à sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1.1.3 Será nomeada uma Comissão Organizadora pela Empresa WEJ Consultoria & Ensino Pedagógico, sendo esta responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, incluindo: planejamento, elaboração e validação do edital, inscrição, geração do banco de dados dos candidatos, elaboração, aplicação e correção de provas, recebimento, análise e divulgação de recursos e emissão de listas com resultado final dos candidatos aprovados de acordo com o contrato celebrado entre as partes para esta finalidade.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no site www.wejconsultoria.com.br vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2.1 Todas as dúvidas e comunicações acerca do Processo Seletivo Simplificado deverão ser feitas junto à **Comissão Organizadora** do certame através do e-mail processos.seletivos@wejconsultoria.com.br

1.3 O cargo, os pré-requisitos, a carga horária, o número de vagas e a remuneração mensal, encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital.

1.4 A seleção para o cargo de Professor do Ensino Fundamental I e II de que trata este Edital será realizada em uma **ÚNICA FASE**, sendo a aplicação de **Provas Objetivas + Redação** de caráter **classificatório e eliminatório com pontuação de 0 a 100**.

1.5 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos no **anexo I** deste Edital, aos candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos no art.4º, do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, bem como o que prevê a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 37, VIII.

1.6 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Marcolândia - PI.

1.7 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do Processo Seletivo, conforme quadro 1:

QUADRO 1 – IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo I – Quadro Demonstrativo dos cargos, vagas, carga horária semanal e vencimento.
Anexo II – Conteúdo Programático – Ensino Fundamental I (anos iniciais)
Anexo III – Conteúdo Programático – Ensino Fundamental II (anos finais)
Anexo IV – Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado
Anexo V – Requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência
Anexo VI – Requerimento de vaga no Processo Seletivo Simplificado para candidato com deficiência
Anexo VII – Das regras para Recursos

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA – SEMED
CNPJ 10.689.306/0001/50
Rua: Maria Félix da Silva, 355 – Centro
CEP – 64.685 – 000 – Marcolândia – Piauí
ADM: 2021 – 2024

II DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A Comissão Organizadora da Empresa **WEJ – Consultoria & Estudos Pedagógicos**, será a responsável pelo planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas, correção e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professores do Ensino Fundamental I e II será composta por profissionais qualificados e de alta confiabilidade para desenvolverem as atribuições no referido certame.

2.2 A Comissão designará Coordenadores, Fiscais, Elaboradores de provas, Bancas Examinadoras tantas quantas forem necessárias para a efetivação do Processo Seletivo, constituída por profissionais de reconhecida experiência e credibilidade.

III DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, irá assumir o cargo, caso sejam atendidas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Certame na forma estabelecida em Lei e neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 anos ou a completar até a data da convocação para investidura ao cargo;
- g) Atender aos pré-requisitos constantes no **anexo I** deste Edital;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial;
- i) Apresentar declaração de acumulação ou não acumulação lícita de cada cargo;
- j) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- k) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal de 1988 ou caso a carga horária estiver dentro do permitido legalmente e se adeque ao novo cargo;
- l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia – PI;
- m) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- n) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo e contratação ao cargo.

3.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1, impedirá a contratação do candidato.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As Inscrições serão feitas exclusivamente no site www.wejconsultoria.com.br da WEJ Consultoria & Ensino Pedagógico empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

4.1.1 A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) através de **BOLETO BANCÁRIO** encaminhado para o e-mail do candidato após realização da pré-inscrição no site www.wejconsultoria.com.br da Empresa WEJ Consultoria.

4.2 O **BOLETO BANCÁRIO** poderá ser pago nas agências da **Caixa Econômica Federal** ou **Casas Lotéricas**.

4.2.1 A homologação da inscrição e recebimento do cartão de inscrição somente se dará mediante confirmação bancária do pagamento ou envio do comprovante de pagamento do **BOLETO BANCÁRIO** pelo candidato através do e-mail processos.seletivos@wejconsultoria.com.br, mesmo e-mail que o candidato receberá o cartão de inscrição para apresentação no dia das provas do processo seletivo.

4.2.2 As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após as 17 horas do dia **20 de abril de 2021** não serão aceitas para o Processo Seletivo Simplificado.

4.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na sede da **EMPRESA WEJ CONSULTORIA & ENSINO PEDAGÓGICO** ou ainda através do site www.wejconsultoria.com.br

4.3.1 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e/ou do seu procurador. A Comissão do Processo Seletivo dispõe do direito de excluir do certame o candidato, cuja ficha for preenchida com dados incorretos, incompletos ou se constatar, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

4.3.2 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4.3.3 Nos dias **22 e 23 de abril de 2021**, o candidato poderá conferir na sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA** ou no site da **Empresa WEJ Consultoria & Ensino Pedagógico** a relação das inscrições **DEFERIDAS** e os locais e horários para realização das provas.

4.3.4 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia ou no site da Empresa WEJ Consultoria & Ensino Pedagógico.

4.3.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros deverão ser corrigidos dentro do prazo para interposição de recursos referentes às inscrições deferidas.

4.3.6 Caso haja necessidade de comprovação da inscrição pelo candidato posteriormente, este, deverá guardar o original do seu comprovante de inscrição, evitando, assim, futuros transtornos, em virtude da Empresa WEJ Consultoria não possuir poder de emitir nenhum documento em relação ao Processo Seletivo Simplificado.

V DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Serão reservadas às pessoas com DEFICIÊNCIA, em caso de aprovação, 5% (cinco) por cento do número de vagas determinadas para o cargo neste Edital, desde que, a deficiência de que são acometidas seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2 No caso da aplicação do percentual de que trata o item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Cargos/Áreas/Especialidades com número de vagas igual ou superior a 5.

5.4 O primeiro candidato com deficiência classificado no teste seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 25ª vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5.5 As vagas relacionadas às contratações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à contratação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.

5.6 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 5.1 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.

5.7 A reserva de vagas para candidatos com deficiência física, mencionada no item 5.3, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

5.8 Serão consideradas deficiências, somente àquelas conceituadas na medicina especializada enquadradas nas categorias descritas no art.4º do Decreto Federal nº 3298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5296, de 2004.

5.9 De acordo com o referido Decreto, o candidato com deficiência, deverá identificá-lo na ficha de inscrição, declarando, ainda, estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

5.9.1 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Artigo nº 40, participarão do certame em Igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.10 A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.10.1 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA – SEMED
CNPJ 10.689.306/0001/50
Rua: Maria Félix da Silva, 355 – Centro
CEP – 64.685 – 000 – Marcolândia – Piauí
ADM: 2021 – 2024

b) Solicitação do acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de deficiência (cegos ou amblíopes);

c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. Esta deverá ser requerida no prazo determinado para as inscrições.

5.10.2 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a inclusão do candidato como pessoa com deficiência. O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do teste seletivo da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes.

5.10.3 O candidato com deficiência deverá entregar cópia da ficha de inscrição juntamente com a documentação descrita no item 5.10 até o dia **20.04.2021** (data final da inscrição), na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou da **WEJ Consultoria** empresa responsável pela inscrição com o título "CNE – Requerimento".

5.10.3.1 O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima mencionado, causará o **INDEFERIMENTO** do pedido de inscrição com deficiência e fará com que o candidato participe do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.11 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, **NÃO** poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.12 O candidato com deficiência, se habilitado e classificado, será antes de sua contratação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela empresa **WEJ Consultoria**, na forma do disposto no art. 43 do Decreto nº 3298, de 20/12/99, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência física ou não, bem como, o seu grau de capacidade para o exercício do cargo.

5.13 A Empresa WEJ Consultoria seguirá a orientação do parecer da Comissão do Processo Seletivo, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.14 A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

5.14.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.14.2 Caso o candidato não tenha sido classificado como pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo, este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

VI DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas serão aplicadas nas referidas Unidades de Ensino do Município de Marcolândia Piauí, nos seguintes endereços: Unidade Escolar Valdir Tintiliano de Sousa, na Rua Zulmiro César de Andrade, s/n, e Unidade Escolar Novo Milênio, Avenida Ministro Petrônio Portela, s/n. ambas na cidade de **MARCOLÂNDIA – PI**.

6.2 O presente certame é composto de uma **Redação** (tema atual e pertinente a ser sorteado na hora) e uma prova objetiva escrita constando de **60 questões** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas** cada em que somente uma será correta, de caráter eliminatório e classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições do cargo e conteúdo programático presente no **Anexo II** deste Edital, atendendo à especificidade do cargo.

6.2.1 As provas serão realizadas no dia **25.04.2021** e terão duração de **4h30m (quatro horas e trinta minutos)**, ou seja, no horário de **8h as 12h30m (oito horas às doze horas e trinta minutos)**, nos endereços mencionados no item 6.1, deste edital.

6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 1h (uma) hora do horário determinado para o seu início, sendo que não será admitido o candidato que se apresentar após o horário determinado.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local das provas na data prevista neste Edital munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ORIGINAL DEVIDAMENTE PAGO**.

6.5 NÃO serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.6 NÃO serão aceitos cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar

BOLETIM DE OCORRÊNCIA de órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias ou outro documento de identificação com foto.

6.8 Se eventualmente, o nome do candidato não constar nas **LISTAS DE PRESENÇA**, mas este apresente o comprovante de pagamento de inscrição original, o mesmo poderá participar do certame, devendo tal fato ser registrado em **ATA DE OCORRÊNCIA DESALA**.

6.8.1 Em caso de eventuais erros verificados quanto ao nome do candidato, sexo, data de nascimento, endereço, CPF e número do documento de identidade, as correções serão feitas imediatamente no dia das provas e deverão ser registradas em **ATA DE OCORRÊNCIA DE SALA**.

6.9 Durante a realização das provas, **NÃO SERÃO PERMITIDOS** aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, ipods, receptores ou similares, relógios, livros, anotações, impressas ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do certame o candidato que descumprir essa determinação.

6.10 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido;
- Não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar um documento de identificação conforme exigido;
- Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrida 1 (uma) hora do seu início;
- Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da Internet;
- Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução das provas;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Certame;
- Desobedecer às instruções dos fiscais ou coordenadores do processo seletivo durante a realização das provas;
- Marcar o **GABARITO** nos campos referentes a número de inscrição e cargo;
- Não portar máscara facial durante a realização do certame.

6.11 Esgotado o tempo determinado, o candidato deverá devolver a **FOLHA DE REDAÇÃO**, o **GABARITO**, devidamente preenchido, e o **CADERNO DE QUESTÕES**. Somente o **GABARITO E A REDAÇÃO** serão considerados para efeito de correção.

6.11.1 O candidato somente poderá levar o **CADERNO DE QUESTÕES** caso aguarde até o penúltimo candidato se retirar da sala de aplicação de suas provas.

6.12 Será atribuído nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o gabarito.

6.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas, nem substituição do **GABARITO** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

6.13.1 Será eliminado o candidato que rubricar ou abreviar o prenome ou o nome, ou assinar com letra de forma o gabarito ou a folha de redação.

6.13.2 Na correção do **GABARITO**, será atribuída **NOTA ZERO** às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do gabarito deve se processar na forma do modelo descrito no próprio cartão.

6.13.3 Qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá ser arguida em sede de Recurso, no prazo estabelecido neste Edital. (**Anexo III – Cronograma**).

6.14 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.15 Em caso de questões anuladas na prova escrita, a pontuação devida, será atribuído a todos os candidatos.

6.16 Mediante eventual necessidade de o candidato se ausentar da sala no decorrer da prova será acompanhado por um fiscal.

6.17 O gabarito das provas objetivas será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado, **Anexo III** deste Edital.

6.18 A candidata (mãe de recém-nascido) que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no recinto.

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA - SEMED
CNPJ 10.689.306/0001/50
Rua: Maria Félix da Silva, 355 - Centro
CEP - 64.685 - 000 - Marcolândia - Piauí
ADM: 2021 - 2024

6.19 Não serão concedidos tempo adicional para execução das provas à candidata em decorrência do tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou Fiscal não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.21 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** contra o resultado do gabarito da prova objetiva.

6.22 Quaisquer alterações no Cronograma de Execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** - Anexo III será divulgado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ**.

6.23 A relação dos candidatos **CLASSIFICADOS, APROVADOS, REPROVADOS E DESCLASSIFICADOS** serão divulgados em ordem de classificação de acordo com o cargo concorrido no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e no site da **EMPRESA WEJ CONSULTORIA**.

6.24 Serão adotadas medidas sanitárias em relação ao Covid 19 como: uso obrigatório de máscara facial dentro do recinto onde serão aplicadas provas, utilização de álcool em gel na entrada e saída do prédio, distanciamento entre pessoas nas filas para entrada no prédio, dentro do recinto e de sala onde serão aplicadas provas, bem como, saída do prédio, de forma que se possa garantir o mínimo de segurança e saúde dos candidatos e pessoal envolvido no processo seletivo.

VII DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 O RESULTADO DAS PROVAS será em **ORDEM DECRESCENTE** da pontuação máxima a pontuação mínima, ou ainda, o candidato desclassificado.

7.2 O candidato não habilitado será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 As provas para o cargo de professor do Ensino Fundamental I e II contemplados neste Processo Seletivo obedecerão à seguinte estrutura, conforme o Quadro a seguir, deste Edital.

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DE PROVAS E PONTUAÇÃO POR CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I	Redação	-	40
	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10
	História	10	10
	Geografia	10	10
	Ciências	10	10
	Conhecimentos Pedagógicos	10	10
Totais		60	100
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Ensino Fundamental II Professor de Língua Portuguesa	Redação	-	40
	Língua Portuguesa	40	40
	Conhecimentos Pedagógicos	20	20
Totais		60	100
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Ensino Fundamental II Professor de Geografia	Redação	-	40
	Língua Portuguesa	10	10
	Geografia	30	30
	Conhecimentos Pedagógicos	20	20
Totais		60	100
CATEGORIA FUNCIONAL	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS
Ensino Fundamental II Professor de Ciências	Redação	-	40
	Língua Portuguesa	10	10
	Ciências	30	30
	Conhecimentos Pedagógicos	20	20
Totais		60	100

7.3 Os gabaritos preliminares referentes às provas objetivas serão divulgados em até 48h

(quarenta e oito horas) após a realização das provas no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da WEJ Consultoria.

VIII DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão **CLASSIFICADOS** em ordem decrescente conforme **MF - Média Final** obtida:

8.1.1 Será considerado **APROVADO** no Processo Seletivo Simplificado o candidato que, ao final do resultado das provas **OBJETIVAS + REDAÇÃO**, atingirem **(NF) NOTA FINAL** igual ou superior a **60 (sessenta)**.

8.2 Em caso de empate serão classificados e/ou aprovados ao Processo Seletivo Simplificado os candidatos que estiverem na seguinte ordem de prioridade:

1º. O candidato com maior idade na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

2º - Tenha obtido maior nota na Redação;

3º - Tenha obtido o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos;

8.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da **NOTA FINAL**, em lista de classificação para o cargo, sendo que tais candidatos constarão da lista de classificados de acordo com o que dispõe os itens 8.1, 8.2 e 8.3 e serão convocados para contratação de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA - PIAUÍ**.

IX DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto:

a) Às inscrições indeferidas e deferidas com erro material;

b) Às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

c) Ao resultado final.

9.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à prova objetiva em face de erro de formulação de questões e na correção.

9.3 Os recursos deverão ser interpostos em concordância com o cronograma estabelecido em Edital e apresentado no **Anexo III**.

9.4 Serão admitidos um único recurso por candidato, para cada evento referido, **DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO**, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4.1 Os recursos deverão ser feitos de forma **EXCLUSIVA** através de formulários a serem enviados, devidamente fundamentados através do e-mail processos.seletivos@wejconsultoria.com.br acompanhado dos documentos que o candidato considerar necessários. Não serão analisados recursos sem devida fundamentação.

9.5 Será apenas apreciado o recurso interposto dentro do prazo.

9.6 Os candidatos deverão preencher um formulário para cada questão.

9.6.1 Cada questão ou item deverá ser apresentado em separado, conforme modelo de recurso apresentado no **Anexo V** deste Edital.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símiles (fax), telex, telegrama, ou de outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8 A Comissão Organizadora para o **PROCESSO SELETIVO**, constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item ou enviados para endereço diferente do disposto no **item 9.4.1** não serão avaliados.

9.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

9.12 As decisões dos recursos serão informados aos candidatos que os interpuseram e estará à disposição de qualquer candidato ou cidadão que deseja ter conhecimento, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.wejconsultoria.com.br empresa responsável pela realização do certame.

9.13 Após o julgamento dos recursos, os mesmos serão irrecuráveis na esfera administrativa.

X DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no mural da Secretaria Municipal de

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA – SEMED
 CNPJ 10.689.306/0001/50
 Rua: Maria Félix da Silva, 355 – Centro
 CEP – 64.685 – 000 – Marcolândia – Piauí
 ADM: 2021 – 2024

Educação e no site www.wejconsultoria.com.br empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado no dia 27 de abril de 2021, a partir das 12h.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Marcolândia Piauí será **HOMOLOGADO** pelo **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** dia 06 de maio de 2021.

10.3 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Marcolândia Piauí será **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados dia 07 de maio de 2021.

XI DOS CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação ocorrerá após a publicação do ato de convocação ou de admissão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

11.2 Os candidatos habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme número de vagas necessárias e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para os candidatos portadores de deficiência.

11.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID;

11.3.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará a não inclusão do candidato como pessoa com necessidade especial;

11.3.2 O laudo médico terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não serão devolvidas nem fornecidas cópias.

11.4 No **ATO DA CONTRATAÇÃO**, o candidato habilitado, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Ter nacionalidade brasileira.

b) Caso tenha nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

c) Apresentar declaração da Justiça Eleitoral de que está em dia com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Ter 18 anos completos ou completar até a data da contratação;

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo / área de atuação, comprovada por atestado médico oficial.

g) Apresentar declaração de que não estará acumulando cargo público;

h) Caso já ocupe um cargo de professor, apresentar declaração comprovando que possui disponibilidade de carga horária que suporte outro cargo de professor.

i) Não possuir antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante atestados expedidos pelas polícias militar, civil e federal, bem como justiça estadual e federal.

j) Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais com dados atualizados até a data da posse;

k) Se não houver classificados para a zona de concorrência, poderão ser chamados profissionais concorrentes para outra zona/área, seguindo a ordem de classificação e de proximidade territorial.

l) Assinar Termo de Compromisso confirmando ciência e concordância com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

m) A contratação e lotação acontecerão de acordo com a ordem de classificação, conforme Anexo I do presente Edital, sendo discricionário à Secretaria Municipal de Educação fazer adequações na lotação para atender as necessidades.

11.5 Perderão os direitos decorrentes do Certame, não cabendo recurso, o candidato que:

a) Não for julgado apto físico e mentalmente para o exercício da função;

b) Não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;

c) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia – PI;

d) Recusar assumir o cargo, ou deixar de comparecer ao ato de contratação ou não entrar em exercício às suas atividades nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

11.7 Não serão investidos ao CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR o candidato que acumular outro cargo público, ressalvados os casos previstos na Constituição de 1988 ou caso a carga horária não estiver dentro do permitido legalmente, ou ainda esta não se adeque às condições da Secretaria

de Educação, visto que a contratação temporária se faz mediante necessidade de excepcional interesse público.

11.8 Não serão contratados candidatos habilitados que apresentarem qualquer documento ou declaração falsa, inexata para fins de contratação ou não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação.

11.9 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação munido da documentação exigida em edital para ocupação do cargo.

11.10 Caso o Candidato não apresente a documentação exigida neste Edital, não será investido no cargo de professor temporário.

XII DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA INVESTIDURA AO CARGO DE PROFESSOR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II

12.1 O Art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/965 reza que: "A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade Normal."

XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas e nos Gabaritos constituem normas que complementarão o presente Edital.

13.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na Lei Orgânica do Município de Marcolândia, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

13.4 A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.5 Todos os atos relativos à realização do Processo Seletivo, ficarão a cargo da Empresa WEJ Consultorias e os resultados das provas bem como a homologação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, não sendo fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação pela Comissão Organizadora do Certame.

13.6 O preenchimento das vagas estará condicionado a necessidade da Secretaria de Educação e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI.

13.7 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone ou e-mail para contato) constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se à sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.

13.8 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço de e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para o ato de contratação, caso não seja localizado.

13.8.1 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço de e-mail não atualizado;

b) e-mail não recebido por erro de envio do candidato.

13.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.10 O candidato só será considerado habilitado pela Secretaria de Educação para ser contratado, se preencher os requisitos deste Edital e da Lei de Orgânica do Município de Marcolândia – PI.

13.11 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Certame.

13.12 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício da função, correrão a expensas do próprio candidato.

13.13 A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA – SEMED
CNPJ 10.689.306/0001/50
Rua: Maria Félix da Silva, 355 – Centro
CEP – 64.685 – 000 – Marcolândia – Piauí
ADM: 2021 – 2024

13.14 O EDITAL ENTRA EM VIGOR na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, revogadas as disposições em contrário.

MARCOLÂNDIA - PI, 13 DE ABRIL DE 2021.

AUXILIA DE SOUZA PIRES MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO

CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

CARGO DE PROFESSOR	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BRUTO
Ensino Fund. I Anos Iniciais	Pedagogia Normal Médio	20h	25	1.443,00
Ensino Fund. II Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20h	04	1.443,00
Ensino Fund. II Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	20h	01	1.443,00
Ensino Fund. II Ciências	Licenciatura Plena em Ciências	20h	01	1.443,00

ANEXO II

2.1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – ENSINO FUNDAMENTAL I- ANOS INICIAIS

2.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS INICIAIS

ORALIDADE: Uso da prática oral da língua, para o aprendizado de vocabulário e a construção do discurso. **ALFABETIZAÇÃO:** Estudo do alfabeto, das palavras e dos demais signos linguísticos. **LEITURA:** Ensino de técnicas de leitura por meio do aumento progressivo da complexidade dos textos. **ESCRITA:** Apresentação do funcionamento formal da língua para a escrita de texto. Compreensão e Interpretação de Texto.

2.1.2 CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS

Função social da escola; Escola e Família. Projeto político pedagógico. Gestão Democrática na escola. Planejamento, planos e projetos educativos; Avaliação da Aprendizagem. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. Formação docente.

2.1.3 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

2.1.4 GEOGRAFIA – ANOS INICIAIS

TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE: Entende o ser humano como agente modificador do ambiente e compreende a tecnologia como força propulsora para um aproveitamento menos degradante do planeta. Procura ensinar sobre a importância do uso sustentável dos recursos hídricos e energéticos, além do respeito à natureza e aos animais. **ESCALAS E CONEXÕES:** Estuda os

conceitos de tempo histórico e outros termos importantes para a compreensão da geografia. **GEOGRAFIA DO BRASIL:** Utilização do Brasil e suas regiões como ponto de partida para o estudo de questões geográficas. **TRABALHO:** Introduz as principais ocupações de trabalho das sociedades, como agricultura e mineração. **PENSAMENTO ESPACIAL:** Compreende os conceitos básicos de localização geográfica, ensinando à criança que ela está inserida em um espaço (como a escola), dentro de um bairro pertencente a uma cidade; por exemplo. **NATUREZA E MEIO AMBIENTE:** Reconhece a utilização do meio ambiente pelos seres humanos, para fins de extração ou produção de energia, por exemplo.

2.1.5 HISTÓRIA – ANOS INICIAIS

NOÇÕES DE SUJEITO: Estabelece as noções de indivíduo, além do estudo do "eu". **NOÇÕES DE SOCIEDADE:** Estuda os conceitos de sociedade, formando o pensamento social, insere o estudo do "outro" e "nós". **LUGAR:** Estuda o espaço em que se vive, tanto de maneira física quanto social, abordando as formações urbanas e rurais ao longo do tempo. **TEMPO:** Desenvolve o conceito de tempo, ensinando sobre como as ações humanas acontecem ao longo dos anos e modificam o ambiente. **CULTURA E EXPRESSÕES HUMANAS:** Estuda a organização humana em sociedades, bem como o uso da arte e da cultura como expressão dos povos ao longo do tempo.

2.1.6 CIÊNCIAS- ANOS INICIAIS

MATÉRIA E ENERGIA: As experiências do dia a dia são o ponto de partida para o ensino de conceitos relacionados ao estudo da matéria e suas características, como massa, volume e peso, por exemplo. **SERVIDO E MEIO AMBIENTE:** Uso das experiências das próprias crianças com os animais para ensinar sobre a características dos seres vivos e do ambiente em que estão inseridos. **VIDA, TERRA E UNIVERSO:** Desenvolve o pensamento espacial e relaciona-o com a vida na Terra e o Sistema Solar.

2.1.7 MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS

NÚMEROS: Da uma noção sobre os números e a compreensão do ato de contar, buscando o desenvolvimento do pensamento numérico. **OPERAÇÕES MATEMÁTICAS:** Estuda os sinais matemáticos e das operações entre números reais e com representações decimais finitas. **GEOMETRIA:** Nomeia e representa diferentes formas geométricas, compreendendo o conceito de distância entre dois pontos distintos, por exemplo. **GRANDEZAS E MEDIDAS:** Estuda os conceitos de grandezas e unidades de medida, como centímetros, metros e quilogramas. **PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA:** Introduz as noções de aleatoriedade dos eventos, através de método lúdicos como o uso de jogos e sorteios, por exemplo. Além disso, ensina as crianças a ler e interpretar dados contidos em gráficos e tabelas

ANEXO III

3.1 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS– ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

3.1.1 CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS

Função social da escola; Escola e Família. Projeto político pedagógico. Gestão Democrática na escola. Planejamento, planos e projetos educativos; Avaliação da Aprendizagem. Teoria e prática na organização curricular: contextualização, interdisciplinaridade e transversalidade: ética, saúde, meio ambiente, orientação sexual e pluralidade cultural. Formação docente.

3.1.2 LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição Federal de 1988, Capítulo III, Seção I – Da Educação, da Cultura e do Desporto. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. RESOLUÇÃO Nº 7, de 14 de DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008: Lei do Piso Salarial dos Professores.

3.2 CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO – ANOS FINAIS

3.2.1 GEOGRAFIA – ANOS FINAIS

SUJEITO E ESPAÇO: Expande os estudos do ser humano como indivíduo pertencente à sociedade, incluindo conceitos políticos, econômicos e sociais, de âmbito local e internacional. **TRABALHO:** Inicia o estudo de processos produtivos de diversas indústrias, bem como as modificações trazidas pela tecnologia. Estuda as revoluções industriais e as alterações provocadas no ambiente urbano e rural. **GEOGRAFIA DO BRASIL:** Aprofunda o estudo do espaço físico brasileiro, além das relações políticas, sociais e econômicas do país. **REPRESENTAÇÃO CARTOGRÁFICA:** Ensina a leitura, a comparação e a interpretação de mapas. **NATUREZA E MEIO AMBIENTE:** Estabelece conexões entre as sociedades humanas e a utilização do meio ambiente, trazendo questões políticas e econômicas relacionadas aos problemas ambientais. **GLOBALIZAÇÃO:** Estuda os conceitos de globalização e relacionamento entre os países, abordando problemas diplomáticos, blocos econômicos, trocas comerciais e intercâmbios culturais. **ENERGIA:** Estuda a produção e consumo de

(Continua na próxima página)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOLÂNDIA – SEMED
 CNPJ 10.689.306/0001/50
 Rua: Maria Félix da Silva, 355 – Centro
 CEP – 64.685 – 000 – Marcolândia – Piauí
 ADM: 2021 – 2024

energia, principalmente focados na conscientização ambiental. **CIDADANIA:** Preocupa-se na formação de um cidadão que conhece seus direitos, deveres e respeita os valores democráticos e humanos.

3.2.2 CIÊNCIAS - ANOS FINAIS

MATÉRIA E ENERGIA: Estuda a produção e o consumo de energia, associando recursos naturais a fontes energéticas, como a utilização da água para a criação de usinas hidrelétricas. **SER VIVO E MEIO AMBIENTE:** Apresenta a fisiologia e o comportamento das diferentes espécies de animais e plantas. **SERES HUMANOS:** Estuda o corpo humano, a conscientização sobre hábitos saudáveis e a prevenção de doenças. **VIDA, TERRA E UNIVERSO:** Estuda os elementos físicos e naturais da Terra e sua relação com a vida humana, além do uso dos modelos científicos para a compreensão de fenômenos astronômicos, como movimento de rotação e incidência dos raios solares. **TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE:** Entende o ser humano como agente modificador do ambiente e compreende a tecnologia como força propulsora para um aproveitamento menos degradante do planeta. Procura ensinar sobre a importância do uso sustentável dos recursos hídricos e energéticos, além do respeito à natureza e aos animais.

3.2.3 LÍNGUA PORTUGUESA

Variedade Linguística. Coesão e Coerência. Morfossintaxe: Reconhecimento e Emprego de Classes de Palavras. Sintaxe da Oração e do Período. Noções de Semântica. Sintaxe de Colocação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Acentuação gráfica. Acento Indicativo da Crase. Pontuação e Ortografia Oficial.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	13.04.2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	13 a 20 de abril 2021
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS	22 e 23 de abril de 2021
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS	22 e 23 de abril de 2021
APLICAÇÃO DAS PROVAS	25 de abril de 2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	27 de abril de 2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	28 e 29 de abril de 2021
RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	30 de abril de 2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS	03 de maio de 2021
PRAZO PARA RECURSOS REFERENTES À PONTUAÇÃO FINAL DAS PROVAS DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR	04 e 05 de maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	06 de maio de 2021
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL	07 de maio de 2021

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(A) candidato(a) _____ (a)

CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga para o cargo de _____

regido pelo Edital nº 01/2021 requerer vaga para pessoa com DEFICIÊNCIA FÍSICA, caso seja aprovado(a) no referido certame. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual consta:

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da(CID) _____

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o (a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, especialmente no concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos adquiridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização de PERÍCIA MÉDICA.

MARCOLÂNDIA – PI, _____ DE ABRIL DE 2021.

 REQUERENTE

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA DEFICIENTES

Marque com um X caso necessite, ou não, de prova especial e (ou) de tratamento especial durante a realização do Processo Seletivo Simplificado. () SIM () NAO
 Caso sua resposta seja SIM, marque no quadro a seguir, identificando o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário.

1 Necessidades físicas:

- () sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
 () sala térrea (dificuldade para locomoção)
 () sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
 () maca

- () mesa para cadeira de rodas

- () apoio para perna

1.1 Mesa e cadeiras separadas

- () gravidez de risco
 () obesidade

- () limitações físicas

1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade/ impossibilidade de escrever

- () da folha de respostas da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

- () dislexia
 () tetraplegia

1.4 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova em braille e ledor
 () prova ampliada (fonte entre 14 e 16) () prova super ampliada (fonte 28)

1.5 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição)

- () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
 () leitura labial

MARCOLÂNDIA – PI, _____ DE ABRIL DE 2021.

 REQUERENTE

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

RECURSOS - PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

INSTRUÇÕES

Para a interposição de recursos o candidato deverá, SOB PENA DE NÃO TER O RECURSO CONHECIDO:

1 PREENCHER O FORMULÁRIO COM OTÍTULO

- a) RECURSO QUESTÃO N° _____ PROVA _____, tratando-se de recursos contra o Gabarito da Prova Objetiva;
- b) RECURSO INSCRIÇÃO _____ (NOME DO CANDIDATO), tratando-se de recurso contra o indeferimento ou problemas na inscrição;
- c) RECURSO PONTUAÇÃO FINAL, tratando-se de recurso contra pontuação do candidato.

1.1 COLOCAR NO CORPO DO FORMULÁRIO OS DADOS DO CANDIDATO: NOME, CARGO, CÓDIGO DO CARGO E N° DE INSCRIÇÃO

- a) As razões do recurso deverão ser acostadas por meio de documentos EMANEXO.
- b) Os recursos serão considerados tempestivos se houverem sido enviados até as 23h59min do último dia de prazo para o envio, considerando o horário local.
- c) O candidato deverá entregar somente um formulário por questão. Não serão considerados recursos múltiplos no mesmo formulário.

Nome do Candidato: _____

N° de Inscrição: _____

Assinatura do Requerente

ICP
Brasil



EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.

RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS PROFESSORES/ALFABETIZADORES VOLUNTÁRIOS - EDITAL 01/2021

PROFESSORES/ALFABETIZADORES

01	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
02	ADRIANA PEREIRA DA CRUZ
03	ADRIANO FORTES DE OLIVEIRA
04	ANDREIA DE SOUSA CAMPOS
05	ADRIELLY DO NASCIMENTO CUNHA
06	ARIANA RAYANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
07	ANDOWILSON DA SILVA ARAÚJO
08	ANDREZA MONTEIRO DA COSTA
09	ANDREZA BARROS ROCHA
10	ANDRESSA FORTES DE OLIVEIRA
11	ANTONIA ROSA DA SILVA REIS
12	ANTONIA JESSILANE SILVA LIRA
13	ANTONIA BEATRIZ CUNHA PEREIRA SILVA
14	ANTONIA HELLEN SANTOS PEREIRA
15	ANTONIA DIELE MARTINS
16	ANTONIA KALIANE LIMA SUDÁRIO
17	ANTONIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
18	ANTONIA ALANE DE ARAÚJO SILVA
19	ANTONIO FRANCISCO ALVES DE SOUSA
20	ANTONIO EVANGELISTA APOLÔNIO NETO
21	ANTONIO BRUNO PEREIRA DA SILVA
22	ANTONIO ANDERSON DE ARAÚJO CARDOSO
23	ANTONIA SOUSA COSTA
24	ANNA THAYNÁRIA MORAIS DOS REIS
25	ANA RAQUEL SARAIVA DE OLIVEIRA
26	ANA LINA DE ARAÚJO COSTA
27	ANALIDE TEODORO SANTOS
28	ANA CARINA DE OLIVEIRA CONRADO
29	ANA MARIA DA SILVA COSTA
30	ANA MARIA PEREIRA BARROSO
31	ANA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO
32	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO BARROS
33	ANA KALINE MENESES DA COSTA
34	ANAILZA SARAIVA COSTA FORTES
35	ANA CLARA DA CRUZ REINALDO
36	ANASTÁCIA SOARES DE OLIVEIRA
37	ALBETÂNIA MARIA MACEDO PEREIRA
38	ALANE MARIA LOPES DA SILVA
39	ALAYNE KEYLLA SILVA LOPES
40	ALEXANDRA MARIA TAVARES ROCHA
41	ALBERTINA FERNANDES DA SILVA
42	AMANDA DOS SANTOS FORTES
43	AMANDA MARIA DE SOUSA REIS
44	AMANDA LAYSA MACHADO DA COSTA
45	AMANDA LETÍCIA DA PAZ OLIVEIRA
46	ARLINDA SARAIVA BARROS
47	AMANDA DE BRITO NOGUEIRA
48	ADILIA MARIA DE ALMEIDA ARAGÃO
49	AURILENE PEREIRA DOS SANTOS
50	AURINEIDE DOS SANTOS FORTES
51	BARBARA DE ANDRADE
52	BEATRIZ SILVA LOPES
53	BERENICE RUBIM MATIAS
54	BEATRIZ DIAS DE MOURA
55	BRENDA KELLY COSTA FONTINELE DE ARAÚJO
56	CATIANE TEIXEIRA DE CARVALHO
57	CARMECITA DOS SANTOS LIMA
58	CAROLINE SARAIVA DA SILVA
59	CARLIANE OLIVEIRA
60	CAMILA DE ABREU DOS REIS COSTA
61	CLAUDIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
62	CLAUDIA DE SOUSA
63	CLAUDINE OLIVEIRA SILVA
64	CÉLIA MARIA DA SILVA
65	CREUSA RODRIGUES PEREIRA DE SOUSA
66	CLEITON NUNES DA SILVA SOUSA
67	CLEIDIANE DA SILVA CUNHA
68	CLEIDIANE DE ARAÚJO DOS SANTOS
69	CRISTIANE DOS SANTOS BARBOSA
70	ARISLANE DA SILVA OLIVEIRA
71	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA
72	DANIEL COSTA PEREIRA
73	DANIELLI CRISTINE LIMA
74	DANIELI MARIA DO MONTE SILVA
75	DANILO SARAIVA DE OLIVEIRA
76	DANILO BATISTA LIMA
77	DEUSIVANY RODRIGUES DA SILVA
78	DÉBORA BARBOSA BISPO
79	DEUSIVANE PEREIRA GOMES
80	DENILMA COSTA SANTOS
81	DENICE BARBOSA SILVA
82	DENILSON REINALDO DA SILVA
83	DIANA FERREIRA BORGES BARROSO
84	DIELLY GEYSA COSTA SANTOS

(Continua na próxima página)